

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

COMUNICADO

Nova Andradina, 06 de março de 2023.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais solicita o comparecimento de 8 (oito) pré-selecionados, abaixo citados, ou de pessoa por ele indicada munido de procuração por escritura pública, para tratar de assunto referente ao Programa Habitacional Lote Urbanizado, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal, bem como o prazo para apresentação da nota fiscal, o que acarreta a presunção de não interesse no Programa Habitacional, bem como a convocação de pessoa sorteada na lista reserva.

O prazo para comparecimento é de 3 (três) dias úteis, finalizando o prazo no dia 09 de março de 2023. Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

PRÉ-SELECIONADO	CPF
URANILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	###.###.2#1-15
ADELVAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.2#1-20
GLEISCIANE FRANCISCA DE SOUZA GARCIA	###.###.7#1-36
MARIA NEUZA FERREIRA	###.###.7#1-63
MARLI APARECIDA CORRÊA DE ASSIS	###.###.951-91
ANTONIO MARCOS BORGES DE LIMA	###.###.6#1-68
DANIELA NERES DA SILVA	###.###.8#1-81
ROSIMEIRE LUGO RIBAS	###.###.0#1-53

Luciano Leal de Sousa Diretor da Agência Municipal de Habitação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N. º PM-ADM-2023/00959

- Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar e óleo) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com a Cl n.º PM-CIN-2023/00472, bem como a Solicitação n.º 66/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Ártigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 53 - 54 do referido processo
- Favorecidas:
 3.1 MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.001.784/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 7.865,34 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), por um periodo de 30 (trinta) dias.

 3.2 C. J VENCCHI EIRELLI, CNPJ: 37.677.914/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 6.613,40 (seis mil seiscentos e
- treze reais e quarenta centavos), por um período de 30 (trinta) dias.

 4. Proj./Ativ.: 2.023 Manut. E Enc. c/ Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 42.

supracitado;

- Condições de entrega: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Giuliana Marculi Pokrywiecki

Nova Andradina - MS, 03 de marco de 2023.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 131, de 3 de Março de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo citado no procedimento administrativo no 39.347/2016:

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fls. 190, constante no procedimento administrativo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta)dias, a contar de 9 de fevereiro 2023, ao servidor DAVID CARDOSO SIQUEIRA, matrícula 3.984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação para exercer a função de Assessor Pedagógico, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de março de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 002/2023. MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e MARIANA KEROLINE MARQUES RAMOS:

OBJETO:O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 24 (vinte Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinaldtt, n.º 1106, a fim de que seja utilizada para a comercialização de produtos hortifutúgranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto n°. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento:

Cópia RG;

Cópia CPF

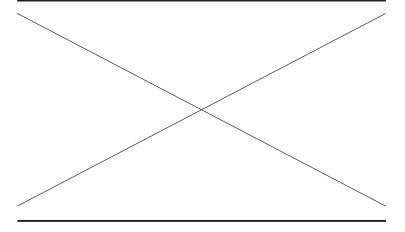
Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura - Tributação):

Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA:O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3°, §1°., do Decreto n°. 1.440, de 14 de

3.2. As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão ratea dos entre os usuários atrayés da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura CLÁUSULA QUARTA:A USUÁRIA obriga-se a:

- Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo. limpas, em perfeitas condições de consumo e isentas de
- aderências inúteis;
 Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de estrado, caixas ou ou-II.
- III. Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impressso para embalar gêneros ali
 - mentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros; Não abater animais de qualquer espécie nas Unidades;
 - Somente comercializar produtos de origem animal, sob qualquer forma que sejam apresentados para o con-sumo, se contiverem carimbo, etiqueta ou rótulo com endereço, no qual se comprove a inspeção sanitária do órgão competente e a respectiva fonte produtora licenciada;
- VI. Estocar e expor a venda, somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado
- de higiene, limpeza e conservação, os produtos definidos pela legislação sanitária; Ofertar e apresentar produtos e serviços contendo informações precisas e corretas em língua portuguesa sobre as suas características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e preço, dentre outros dados, bem como sobre outros riscos que apresentem a vida, à saúde e a segurança dos consumidores;
- VIII. Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e a saúde, ou ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;
- IX. Tratar com urbanidade e respeito, seus colegas, o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens e determinações;
- Manter cópia da portaria de outorga de permissão de uso ou licença sempre em local visível; Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, rela-
- tivamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios; Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações dos espaços, respeitando o
- disposio neste regulamento; Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para seu espaço, por meio de qualquer ar-
- tifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, dentre outros, de
- quaisquer danos, respondendo o usuário civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência; Trocar a mercadoria vendida, completar o peso, ou fazer restituição da importância correspondente à venda.
- ou ainda abater proporcionalmente o preço, no caso de se constatarem irregularidades por venda de produtos com vício de qualidade ou quantidade, dentre outras disposições legais aplicáveis à sua atividade; XVI. Manter nos espaços, balanças com visor, colocadas a vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão
- XVII. Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com identificação do preço e unidade de venda e procedência do produto, em caracteres de no mínimo 03 (três) centímetros, de
- acordo com o modelo padrão autorizado pela Administração: XVIII. Não exceder a metragem de seu espaço, colocando mercadorias fora de seu recinto ou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela SEMDI:
- Possuir coletor de lixo aprovado pela SEMDI, com dimensão proporcional às suas necessidades, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;
 - Estacionar seus veículos, após a descarga das mercadorias, a uma distância mínima razoável, conforme determinação da Administração, que permita o acesso e o estacionamento dos veículos dos consumidores;





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XXI. Fornecer, sempre que solicitadas, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulga-

XXII. Não varrer dos espacos, para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie:

Não vender ou estocar substâncias venenosas, qualquer que seja a sua proporção, bem como não usar drogas venenosas para o extermínio de ratos e insetos:

XXIV Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de odor sensível no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura;

Respeitar os tabelamentos oficiais, quando for o caso, bem como o preço máximo de referência para comer-cialização determinado pela SEMDI, nos equipamentos de grande alcance social; XXV.

XXVI Respeitar as instruções da SEMDI para a realização de vendas e respectivas promoções, a fim de que possa ser atendido o maior número possível de consumidores, nos casos de carestia ou falta de qualquer gênero

Manter dentro de vitrine ou recipiente apropriado, mercadorias como manteiga, queijo, conservas e outros

produtos, conforme determinação da SEMDI, de maneira a evitar que lhes aderem impurezas do ambiente Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura, determinados pela Prefeitura Municipal;

Fazer uso das instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Comercialização da Agricultura de acordo com XXIX.

as normas técnicas, sem comprometer as mesmas ou danificar os equipamentos; Não fazer instalações de novos aparelhos, alterações no sistema elétrico e hidráulico ou reforma de obras do

Centro de Comercialização da Agricultura, sem a prévia e expressa autorização da Administração; Não veicular propaganda sonora no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura, salvo por autoriza XXXI.

cão da SEMDI: XXXII.

Participar somente do espaço para as quais estiver devidamente credenciado;

Somente comercializar produtos e mercadorias que estejam especificados na Permissão de Uso ou Licença; Respeitar as regras específicas do Centro de Comercialização da Agricultura da qual participa, a serem esta-belecidas por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. XXXIII. XXXIV

XXXV. Não contratar menores com idade inferior a 16 anos para qualquer serviço e menores com idade entre 16 e 18 anos para atividades insalubres. XXXVI

Não ceder, transferir, permutar, arrendar, alugar, vender, sublocar o espaço sem permissão da SEMDI.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se ainda a USUÁRIA, na vigência do presente termo de uso:

responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos a)

referidos dispositivos: responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados

ou prepostos no local da permissão; pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;

cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: A infração de qualquer das obrigações da USUÁRIA, consignadas neste termo, acarretará a rescisão da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Parágrafo Único - A presente permissão será sempre modificável e rescindível unilateralmente pela PERMITENTE, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial de bem público, sem que tal, incida em qualquer obrigação de reparo à USUÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciárias para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da USUÁ

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento da USUÁRIA, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes da USUÁRIA até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta autorização que não seiam resolvidas na esfera administrativa como última instância.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Nova Andradina MS, 01 de Março de 2023

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento PERMITENTE

XXVII.

Nova An Mariana Keroline Marques Ramos Usuária

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 014/2023

Por meio deste instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa № 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº14/2023, Empenho: 481/2023, celebrado com a EMPRESA: ANA CĂRLA HERRERA RODRIGUES - MEI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de março de 2023

Prof^a. Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 015/2023

Por meio deste instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa № 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº15/2023, Empenho: 480/2023, celebrado com a EMPRESA: MASSA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de março de 2023.

575/2023

N° do Empenho:

Profa. Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Nota de Empenho

SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Funcional 27.811.7 Desenvolvimento do Esporte APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7.239,00 54.701.00 47.847,00 Total (B): 6.854,00

Credor:	FORTWEST SEGURANCA LTDA				
CPF/CNPJ:	29.982.660/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	R HIKARU KAMIYA 949 -		Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.		Conta:	0099598-1	
Agência:	939-3 - CAMPO GRANDE		Tipo da Conta:	Corrente	

CÓNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme Ata de Registro de Preços nº 028/2022(Licitação N° .41/2022) PM-ADM 102787/2022

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Regisfro de Preço Nº 28/2022
 III - os prazos de inicido de elapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 41/2022 e ATA de Registro de I

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.66693.

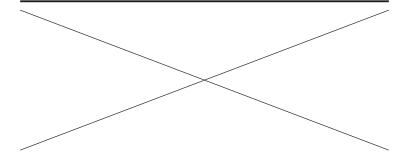
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-é as leis 8.66693 e 10.5202022.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com ao obrigações por ele assumidas, todas condições

Fundamento legal: Modal. Licitação: Pregão presencial Número Licitação: 41/2022 Número Processo: 102787/2022 Data: 16/03/2022 Número Contrato: Data: 09/05/2022 Declaro para os devidos fins que o (material/servico) foi (Fornecido/prestado)

> GIULIANA MASCULI Ordenadora de Despesas SEMEC



665/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA

05.000

05.006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

N° do Empenho:

664/2023

Data: 06/03/2023

Ordinário

05.006 10.301.16 2084 3.3.90.30.99.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOVA ANDRAÍDA - SSAÚDE

MANUTENÇÃO E ENC. CI PSF/PAB

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.600.0000

Valor Dotação: 2.300.000,00 Valor Dotação Atualizada: 2.292.443,92 Valor do empenho: 7.560,00 2.292.443,92 Valor anulado: 164.638,20 Total (A - B) 2.127.805,72

Credor: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CPF/CNPJ: 19 162 885/0001-53 Telefone: (67) 9978-2120 R MELVIN JONES 1473 -Cidade 001 - Banco do Brasil S.A Conta: Tipo da Conta 51.307-5 728- - NOVA ANDRADINA (não usar)

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REDE CEGÓNHA (GESTANTES). Conforme Ata de 88/2022(Licidação № :144/2022) PM-ADM 107351/2022

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 88/2022
 o prace se faincio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 os diretos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 144/2022 e ATA de Registro de Preço nº 88/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VIII - a vincidação ao edital de licitação ou ao termo que a dispersou ou a inestigia, ao cervide e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratiua splicier-se-à as late 8.666/33 e 10.26/2002.
Contratina pricar-se-à as late 8.666/30 e 10.26/2002.
Contratina pricar-se-à as late na defender, durante loda a execução do contratado de contratado de menter, durante loda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições.

s ação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado 7.560.00 Número Licitação: 144/2022 Número Processo: 107351/2022 Número Contrato:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94 N° do Empenho: Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.16 2084 3.3.90.30.99.00.00.00

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO Recurso: 1.600.0000 Valor Dotação: 2.300.000,00 164.638,20 Valor Dotação Atualizada 2.292.443,92 Valor do empenho 13.297,50

Total (A): 2.292.443,92 Valor anulado 0,00 177.935,70 2.114.508,22 Credor: SHIRLEY DE OLIVEIRA M. CORREIA - ME CPF/CNPJ: 05 074 839/0001-98 Telefone: Endereço: Dourados 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: Tipo da Conta 109834-9

Especificação:

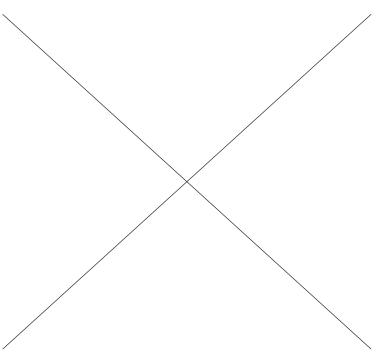
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REDE CEGONHA (GESTANTES). Conforme Ata de Registro de P 88/2022(Licitação N° :144/2022) PM-ADM 107351/2022

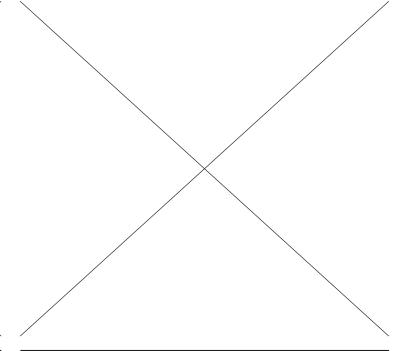
31534- - DOURADOS MS

1 - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 88/2022
 III - o prezos de inicio de elapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 144/2022 e ATA de Registro de Preço nº 88/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.866/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VIII - a vinculação a o edital de licitação o usa termo que a dispersou ou a inexigiu, a convrite a 3 proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-à as leis 8.666/93 e 10.520/20/22.
VIII - a produção do contratado de manifer, durante toda a execução do contrato, em competibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

Fonte de Recurso: Vinculado 13.297,50 Número Licitação: 144/2022 Número Processo: 107351/2022 Número Contrato: Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 06/03/2023









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho 10.711.980/0001-94 NOVA ANDRADINA

N° do Empenho:

666/2023

05.000 05.006 10.301.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional: Projeto/Ativi Nova Andradina + Saúde MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB 3.3.90.30.99.00.00.00 Natureza de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Empenhos anteriores: Valor do empenho: Valor anulado: Total (B): Total (A - B): Valor Dotação: 2 300 000 00 177 935 70 2.106.408,22 C F CONFECCOES E COMERCIO EIRELI

Endereco: R TREZE DE MAIO 1859 CASA 01 -Cidade: Campo Grande UF: MS Tipo da Conta:

Cláusulas Contratuais:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REDE CEGONHA (GESTANTES). Conforme Ata de Registro de Preços 88/2022(Licitação Nº :144/2022) PM-ADM 107351/2022

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço № 88/2022
III - os prazos de linicio de elapas de execução miediate, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 144/2022 e ATA de Registro de Preço n° 88/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou a termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual apticar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	8.100,00	
Fundamento legal:		Número Licitação: 144/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 107351/2022	Data: 29/09/2022	
		Número Contrato:	Data: 05/10/2022	

HERNANDES ORTIZ retário Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nova Andradina + Saúde MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB 05.006 10.301.16 3.3.90.30.99.00.00.00 Natureza de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Recurso: 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO Valor Dotação: 2.300.000.00 Empenhos anteriores: 186.035.70 Total (A - B): 2.098.803,22 Credor: COMERCIAL MALLO
CPF/CNPJ: 00.589.733/0001-03 COMERCIAL MALLONE LTDA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REDE CEGONHA (GESTANTES). Conforme Ata de Registro de Preç 88/2022(Licitação N° :144/2022) PM-ADM 107351/2022

Cidade

Endereço: R ALVARO BRANDAO1555 - -

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 88/2022
III - os prazos de inicio de elapas de execução imediate, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 144/2022 e ATA de Registro de Preço n° 88/2029.

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ala de Registro de Preço e Lei 8.666/33.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições.

Fonte de Recurso: Vinculado 7.605.00 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 107351/2022 Número Contrato: Data: 29/09/2022 Data: 05/10/2022

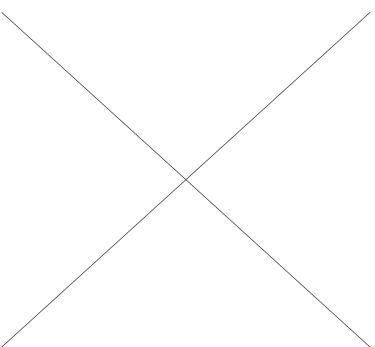
Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

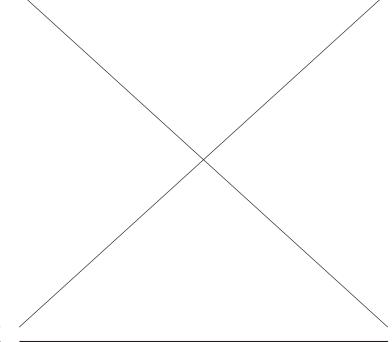
Data: 06/03/2023

667/2023

UF: MS

HERNANDES ORTIZ







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Projeto/Atividade: Natureza de Despesa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho 10.711.980/0001-9

NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOVA ANTAGIAN - SAUDE

MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSFIPAB

OUTROG MATERIAIS DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 2084 3.3.90.30.99.00.00.00

Valor Dotação 2.300.000,00 Valor do empenho: Valor anulado: 26.415,00 2.292.443,92 Total (B): 220.055,70 2.072.388.22

N° do Empenho:

668/2023

UF: PR

Total (A - B) Credor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT
CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO4465 - EDIF -

66194-5 001 - Banco do Brasil S.A. 6459- - UMUARAMA PR Tipo da Conta Corrente

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REDE CEGONHA (GESTANTES). Co 88/2022(Licitação № :144/2022) PM-ADM 107351/2022

o recominicamento dos direttos da Administração, em caso de - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a d tratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

· a obrigação do contratado de manter, durante toda a ... toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado 26.415,00 Número Licitação: 144/2022 Data: 29/09/2022 Data: 05/10/2022 Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado

EDITAL 562-2023/AIF/S.— NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1. 29/2019, conforme relação abaixo

ENDEREÇO DO Q. CóD. 562/2023 30831 A13 26 357.50 CLAUDEMIR FELIPPI RUA MARLI CAPUCI S/N PARQUE

SERGIO BORGES I EMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.

EDITAL 561-2023/AIF/S. – NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT N°	CóD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMóVEL	NÚM.	BAIRRO
561/2023	30575	A8	15	275	PLC-URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA MARLI CAPUCI	417	PORTAL DO PARQUE

SERGIO BORGES LEMOS

EDITAL 0303/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

	AIF N°	CóD. IMóVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	LOTEAMENTO / BAIRRO
E	608/2023	10535	400	NEIDE DUTRA MARTINS	RUA JOSÉ BERNARDES DA SILVEIRA	1032	CAPILÉ

Fiscal de Posturas

EDITAL 0303/2023/DESOBSTRUÇÃO - NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) inóvel(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) días úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução do passeio público, conforme art. 26; 27; 28,III; 29 e 114, da Lei nº 117/92: DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 83,66 = R\$ 418,30

NOT N°	CóD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
609/2023	11161	153	2	264,36	DORICEU CONTRO	AVENIDA IVINHEMA	922	CAPILÉ

Fiscal de Posturas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 43/2023.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender o PREVINA no período de 12 (doze) meses. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto ao despacho 07 do referido processo.
- Favorecidas:
- 3.1 PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56, perfazendo um valor de R\$ 1.899,40 (hum mil reais oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e PLANETA AGUA E GAS LTDA, CNPJ: 15.063.353/0001-08, perfazendo um valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), por um período de 12 (doze) meses.
- Proj./Ativ.: 2.116 manutenção e enc. C/ atividades administrativas do previna

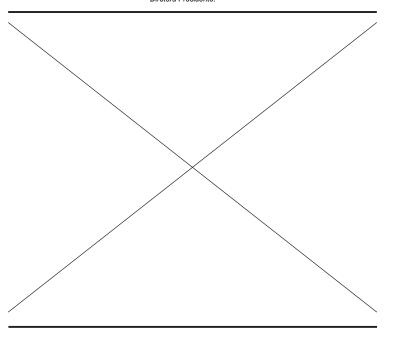
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00. - Material de consumo

Código Reduzido: 25.

- Condições de entrega: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 e Marco de 2023

Edna Chulli Diretora Presidente





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Ano: VIII - N°1534

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA DE PRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 16 CONVOCAÇÃO PSS 10-2022

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, CONVOCA do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, deverão comparecer conforme cronograma no anexo I, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para acontratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2022. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 03 de Março de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 16 PSS Nº 10/2022 CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 06/03/2023 (segunda-feira).

Horário: Das 07:00 às 07:30hs.

Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.

Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.

Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

ENFERMEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA JAQUES DE SOUZA	11º

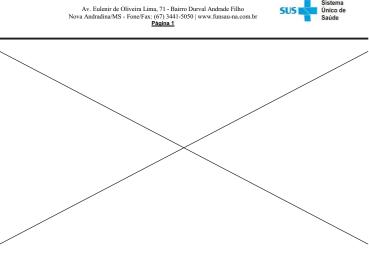
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA DE FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

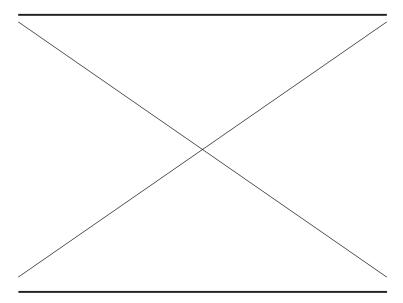
FUNSAU - NA	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPI	AS)
☐ Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
☐ Caso união estável: Declaração da União Estável	
Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
☐ Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
☐ Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
□ 01 (uma) foto 3 X 4	
☐ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	
☐ Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física	
CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	
☐ Cartão do SUS	
☐ Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	
☐ Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros,	
apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que	
o convocado reside no endereço do documento)	
☐ Carteira de Vacinação em dia	
☐ Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente	
reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de	
classe específico, se houver;	
 Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente 	
reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
 Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que 	
exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos	
escolares;	
☐ Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do	
conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	ш
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do	
domicilio do convocado	
☐ Declaração de bens (Conforme anexo V)	
Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	
☐ Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses,	
atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa	
provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número	
do CRM.	
☐ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a	
documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
☐ Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	
CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	
Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	_
Comprovante de Matricula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos	
Filhos até 24 anos	
☐ Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br Página 2











NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022

CONTRATO: 19/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA CONTRATADO: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PROCESSO nº: 247/2021



Ano: VIII - N°1534



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2022 Período: Janeiro á Dezembro Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Déficit (VII)		-	-	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Superávit (XVI)	-				-	
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

	Insc	ritos				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	Insc	ritos			
PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LÍQUIDADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GILBERTO GARCIA Prefeito HERNANDES ORTIZ Ordenador de Despesas SUELLEN C. VIEIRA DINIZ Contadora





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 17/02/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00	
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
SALDOS ANTERIORES	0,00	0,00	SALDOS ATUAIS	0,00	0,00	
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00	
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	
TOTAL	L 0,00	0,00	то	ΓAL 0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA. Emissão: 17/02/2023, às 13:33:53. Nota(s) Explicativa(s):

JOSE GILBERTO GARCIA Prefeito	HERNANDES ORTIZ Ordenador de Despesas	SUELLEN C. VIEIRA DINIZ ARAGÃO Contadora	





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2022 Página: 1 / 1 Até o Mês: Dezembro

	BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
	Exercício Atual	Exercício Anterior				
ATIVO (I)	0,00	0,00				
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00				
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00				
PASSIVO (II)	0,00	0,00				
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00				
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00				
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00				

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO						
	Exercício Atual	Exercício Anterior				
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00				
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00				
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00				
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00				
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00				
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00				
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00				
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00				
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00				

	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA. Emissão: 17/02/2023, às 13:35:49. Nota(s) Explicativa(s):

JOSE GILBERTO GARCIA	HERNANDES ORTIZ	SUELLEN C. VIEIRA DINIZ ARAGÃO
Prefeito	Ordenador de Despesas	Contadora



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

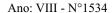
DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE MOVIMENTO

Ano: VIII - N°1534

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA não possui saldos a informar no ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS no Exercício de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Andradina, 27 de Fevereiro de 2023.





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1 Exercício de 2022

Período: Janeiro a Dezembro

τίτυLOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO	
	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SEGUINTE	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA. Emissão: 17/02/2023, às 13:37:51. Nota(s) Explicativa(s):

JOSE GILBERTO GARCIA HERNANDES ORTIZ SUELLEN C. VIEIRA DINIZ ARAGÃO
Prefeito Ordenador de Despesas Contadora

Ano: VIII - N°1534



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA	Data de E	Página: 1 / 1 Emissão: 26/02/202
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRADINA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDRAI		Exercício de 202 : Janeiro a Dezembr Usuário: suellendini
Elitidades(s). I ONDO MONIONAL DESENVOLVIMENTO NOVA ANDINA	Exercício Atual	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercicio Atual	Exercício Anterio
Ingressos Receita Tributária	0,00 0,00	0,0 0,0
Receita de Contribuições	0,00	0,0
Receita Patrimonial	0,00	0,0
Receita Agropecuária Receita Industrial	0,00 0,00	0,0 0,0
Receita Serviços	0,00	0,0
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,0
Outras Receitas Derivadas e Originárias Transferências correntes recebidas	0,00 0.00	0,0
Intergovernamentais	0,00	0,0
da União	0,00	0,0
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00 0,00	0,0
Intragovernamentais	0,00	0,0
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,0
Outros ingressos operacionais	0,00	0,0
Desembolsos	0,00	0,0
Pessoal e demais despesas	0,00	0,0
Legislativa Judiciária	0,00 0,00	0,0 0,0
Essencial à Justiça	0,00	0,0
Administração	0,00	0,0
Defesa Nacional Segurança Pública	0,00 0,00	0,0
Relações Exteriores	0,00	0,0
Assistência Social	0,00	0,0
Previdência Social Saúde	0,00 0.00	0,0
Trabalho	0,00	0,0
Educação	0,00	0,0
Cultura	0,00	0,0
Direitos da Cidadania Urbanismo	0,00 0,00	0,0
Habitação	0,00	0,0
Saneamento	0,00	0,0
Gestão Ambiental Ciência e Tecnologia	0,00 0,00	0,0
Agricultura	0,00	0,0
Organização Agrária	0,00	0,0
Indústria	0,00	0,0
Comércio e Serviços Comunicações	0,00	0,0
Energia	0,00	0,0
Transporte	0,00	0,0
Desporto e Lazer Encargos Especiais	0,00	0,0
Juros e encargos da dívida	0,00	0,0
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,0
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa Outros Encargos da Dívida	0,00 0,00	0, 0,
Transferências correntes concedidas	0,00	0,
Intergovernamentais	0,00	0,
a União	0,00	0,
a Estados e Distrito Federal a Municípios	0,00 0,00	0, 0,
Intragovernamentais	0,00	0,
Outras transferências concedidas	0,00	0,
Outros desembolsos operacionais Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00 0,00	0, 0,
	-,	٠,
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0.00	0,
ngressos Alienação de bens	0,00	0,
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,
Outros ingressos de investimentos	0,00	0, 0 ,
Desembolsos Aquisição de ativo não circulante	0,00 0,00	0 ,
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
ngressos	0,00	0,
Operações de crédito Integração do capital social de empresas dependentes	0,00 0,00	0, 0,
Integração do capital social de empresas dependentes Transferências de capital recebidas	0,00	0
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,
Desembolsos Amortização / Refinanciamento da divida	0,00	0,
Amortização / Refinanciamento da dívida Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0.
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0
Paiva a Equivalentee de caiva inicial	0.00	^
Caixa e Equivalentes de caixa inicial Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00 0,00	0

Nova Andradina, 26/02/2023

JOSE GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal - SUELLEN C. VIEIRA DINIZ Contadora - HERNANDES ORTIZ ORDENADOR DESPESA-





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 202 2

NOTA 1 - INTRODUÇÃO

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta do Poder Executivo, é pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com natureza jurídica 124-4 - Município, vem com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

As Demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Nova Andradina

Câmara Municipal de Nova Andradina

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS

Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS

Fundo Municipal de Urbanização

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Cultura de Nova Andradina

Fundação de Cultura de Nova Andradina - FUNAC

Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer - FUNAEL

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Fundo Municipal de Desenvolvimento

Fundação Inst. de Tec. e Inovação de Nova Andradina - FINOVA

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 9ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda os instrumentos de planejamento governamental, Lei nº 1665/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei nº 1650/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias que dispõe sobre as Diretrizes e metas para o exercício de 2022 e a Lei nº 1666/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio de 2022 a 2025.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES GERAIS 2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

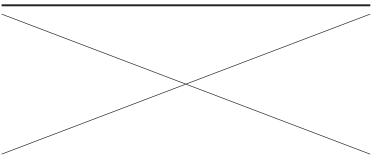
2.1.1 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina

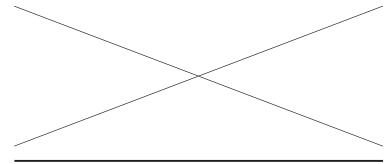
O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina, inscrito sob CNPJ 47.314.862/0001-52, foi criado através da Lei Municipal Complementar nº 169, de 18 de setembro de 2014. Destinado a receber recursos provenientes de dotações que lhes sejam destinadas pelo tesouro municipal, dos resultados da gestão patrimonial dos ativos municipais, de captação de fontes públicas e privadas, produtos de contratos, convênio e outros a serem aplicados exclusivamente em projetos de interesse do município de Nova Andradina, sendo expressamente vedada a utilização de recursos na manutenção e custeio de atividades orçamentárias.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000 CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069 site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 – Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com a 9ª Edição do MCASP e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A base de dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial foram extraídas do sistema informatizado do Município que abrange as entidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. Toda base documental utilizada para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física para apreciação dos interessados no setor de contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de moda à facilitação do acesso a informação pelos diversos usuários. Tanto as Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estarão publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

NOTA 4 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina no exercício de 2022 encontram-se no formato – BLOCO SIMPLIFICADO, conforme artigo nº 14 da Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, dessa forma, não houve relevâncias para descrição de Notas Explicativas detalhadas, conforme determina o referido artigo:

Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às Contas Anuais de Gestão deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, sempre que a Unidade Gestora (órgão) for contemplada no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não seja contemplada.

§1º Quando não houver execução da despesa orçamentária, a Prestação de Contas de Gestão será composta do Bloco de Documentos Simplificado, instruídas com os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, acompanhados de Nota Explicativa e dos documentos que

comprovem os registros neles efetuados, tais como Saldo Residual de Exercícios Anteriores, Anulação de Dotação Orçamentária, entre outros e a Declaração de Inocorrência de Movimento.

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Prevista na LOA para o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina foi de R\$ 5.000,00 e a não houve receita arrecadada no período, o resultado foi déficit de receita orçamentária. A despesa fixada foi de R\$ 5.000,00 e não houve despesa executada no período.

4.2 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Não houve arrecadação de receitas e execução de despesas no exercício.

4.2.2 Saldo em Espécie

O saldo em Espécie do Exercício Anterior é de R\$ 0,00 e saldo para o Exercício Seguinte é de R\$ 0,00. O Quociente do resultado dos saldos financeiros é resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

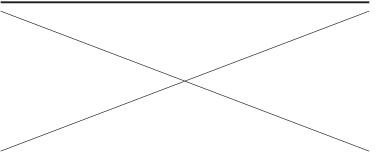
A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo das disponibilidades financeiras.

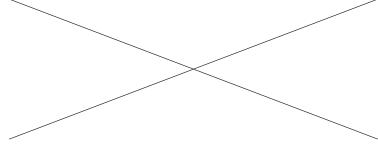
AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000 CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069 site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000 CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069 site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

4.3.1- Ativo Circulante- Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores são expressos em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários. O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 0,00.

4.3.2 - Patrimônio Líquido

Não houve resultado acumulado no exercício bem como em exercícios anteriores.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis, seu objetivo é tornar as demonstrações compreensíveis, claras e objetivas aos diversos usuários da informação. Representam de forma fidedigna os resultados patrimoniais, orçamentários e financeiros do Fundo de Desenvolvimento de Nova Andradina em 31 de dezembro de 2022.

Nova Andradina, 27 de fevereiro de 2023.

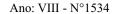
José Gilberto Garcia

Hernandes Ortiz Secretário M. de Desenvolvimento Integrado Suellen C. VDiniz Aragão CRC-MS-14061/O-0

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 17/02/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ercício Anterior ESPECIFICAÇÃO Exercício		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	0,00	0,00	SALDOS ATUAIS	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTA	L 0,00	0,00	TOTA	L 0,00	0,00

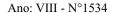
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA. Emissão: 17/02/2023, às 13:50:20. Nota(s) Explicativa(s):

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

GIULIANA MASCULI
PORRYWIECKI
Ordenadora de Despesas

SUELLEN C. VIERA DINIZ
ARAGÃO
Contadora

Contadora





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA Balanço Patrimonial - Anexo 14

🥭 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA

Exercício de 2022 Página: 1 /

Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterio
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANI	ENTES	
	Exercício Atual	Exercício Anterio
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterio
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterio
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA. Emissão: 17/02/2023, às 13:54:48. Nota(s) Explicativa(s):



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE MOVIMENTO

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA não possui saldos a informar no ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS no Exercício de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Andradina, 27 de Fevereiro de 2023.

Ano: VIII - N°1534



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

Período: Janeiro a Dezembro

τίτυLOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO	
	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SEGUINTE	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA. Emissão: 17/02/2023, às 13:56:59. Nota(s) Explicativa(s):





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	D-1-	Página: 1 / 1
FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA	Data	de Emissão: 24/02/2023 Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL CULTURA NOVA ANDRADINA	Período: Janeiro a Janeiro Usuário: suellendiniz	
	Exercício Atual	Exercício Anterio
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Excitoio Ataa	Exci didio Princino
Ingressos	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Receita Agropecuária	0,00	00,0 00,0
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originarias Transferências correntes recebidas	0,00	00,0 00,0
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios Intragovernamentais	0,00	00,0 00,0
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública Relações Exteriores	0,00	00,0 00,0
Relações Extenores Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0.00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências correntes concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Uniao a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos Outros ingressos de investimentos	0,00	00,0 00,0
Outros ingressos de investmentos Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento Desembolsos	0,00	0,00 0,0 0
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Calina a Fankintantan da anka lakint	0.0-	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00
Service o Experience de Carka IIIIa	0,00	0,00

Nova Andradina, 24/02/2023

JOSE GILBERTO GARCIA

GIULIANA MASCULI Ordenadora de Despesas - SUELLEN C. VIEIRA DINIZ

Contadora -





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

NOTA 1 - INTRODUÇÃO

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta do Poder Executivo, é pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com natureza jurídica 124-4 - Município, vem com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

As Demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às

Prefeitura do Município de Nova Andradina

Câmara Municipal de Nova Andradina

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS

Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS

Fundo Municipal de Urbanização

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Cultura de Nova Andradina

Fundação de Cultura de Nova Andradina - FUNAC

Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer - FUNAEL

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina

Fundação Inst. de Tec. e Inovação de Nova Andradina - FINOVA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000 CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069 site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda os instrumentos de planejamento governamental, Lei nº 1665/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei nº 1650/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias que dispõe sobre as Diretrizes e metas para o exercício de 2022 e a Lei nº 1666/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio de 2022 a 2025.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES GERAIS 2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

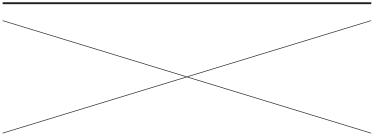
2.1.1 Fundo Murdipal de Cultura

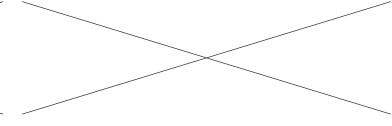
- O Fundo Municipal de Cultura de Nova Andradina, inscrito no CNPJ 47.544.989/0001-68, é entidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, foi instituído pela Lei Municipal nº 602, de 29 de agosto de 2006, com a finalidade de captar e canalizar recursos de modo a:
- Facilitar a todos o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- Priorizar a produção e o consumo de bens culturais e artísticos originários II. do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;
- III. Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

IV. Prestar apoio financeiro à implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza cultural que se enquadrem nas diretrizes e prioridades do Governo Municipal de Nova Andradina.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com a 9ª Edição do MCASP e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A base de dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial foram extraídas do sistema informatizado do Município que abrange as entidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. Toda base documental utilizada para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física para apreciação dos interessados no setor de contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de moda à facilitação do acesso a informação pelos diversos usuários. Tanto as Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estarão publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

NOTA 4 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo Municipal de Cultura de Nova Andradina no exercício de 2022 encontram-se no formato – BLOCO SIMPLIFICADO, conforme artigo 14 da Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de Outubro de 2018, dessa forma, não houve relevâncias para descrição de Notas Explicativas detalhadas, conforme determina o referido artigo:

Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às Contas Anuais de Gestão deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, sempre que a Unidade Gestora (órgão) for contemplada no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não seja contemplada.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.qov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.qov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

§1º Quando não houver execução da despesa orçamentária, a Prestação de Contas de Gestão será composta do Bloco de Documentos Simplificado, instruídas com os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, acompanhados de Nota Explicativa e dos documentos que comprovem os registros neles efetuados, tais como Saldo Residual de Exercícios Anteriores, Anulação de Dotação Orçamentária, entre outros e a Declaração de Inocorrência de Movimento.

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

- O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orcamentária para o exercício de 2022.
- O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Prevista na LOA para o Fundo Municipal de Cultura foi de R\$ 5.000,00, não houve receita arrecadada no período, o resultado foi déficit de receita orçamentária. A despesa fixada foi de R\$ 50.000,00 e não houve despesa executada no período.

4.2 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

4.2.1 Receitas e Despesas nentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias arrecadadas, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Não houve arrecadação de receitas e execução de despesas no exercício.

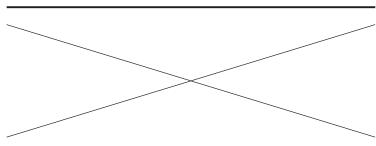
4.2.2 Saldo em Espécie

O saldo em espécie do exercício anterior é de R\$ 0,00 e saldo para o exercício seguinte é de R\$ 0,00. O quociente do resultado dos saldos financeiros é resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo das disponibilidades financeiras.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01 Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

4.3 - BALANÇO PATRIMONI AL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

4.3.1- Ativo Circulante- Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários. O saldo das disposições bancárias em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 0,00.

4.3.2- Patrimônio Líquido

Não houve resultado acumulado no exercício bem como em exercícios anteriores.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis, seu objetivo é tornar as demonstrações compreensíveis, claras e objetivas aos diversos usuários da informação. Representam de forma fidedigna os resultados patrimoniais, orçamentários e financeiros da Fundo Municipal de Cultura em 31 de dezembro de 2022.

Nova Andradina, 27 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte Suellen C. Vieira Diniz Aragão CRC-MS-14061/O-0

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br